



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Terceiro Setor

PARECER CONCLUSIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 035/2022 - EXERCÍCIO DE 2022

Entidade Beneficiária:	Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso		
CNPJ:	07.605.763/0001-05		
Responsável pela Entidade:	Vicente de Paula de Oliveira	CPF:	217.159.948-09

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO – Prefeito Municipal de Morro Agudo – SP, usando das atribuições que me são conferidas, após análise, apresenta o presente PARECER, conforme segue:

Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso - Lar Feliz, referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2022, demonstro a seguir as informações de acordo com o artigo 200 (das disposições específicas), da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

I- Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiada:

A sede da entidade está estabelecida no município de Morro Agudo – SP, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1007, Centro, CEP: 14.640-000, sendo que a mesma funcionou regularmente durante o exercício de 2022. Conforme artigo 2º, do Estatuto Social da entidade, a entidade tem por finalidade:

A. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Terceiro Setor

e especial, dar assistência e promoção humana, sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político;

- B. Para cumprir a finalidade do item "a", foi fundado o Lar Feliz, o qual é mantido e administrado pela Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso, para nele serem moradores os seus socorridos, especificamente às pessoas idosas que dele necessitarem, dentro dos princípios e normas do estatuto do idoso (Lei 10.741/2003);
- C. Praticar a boa acolhida inicialmente aos idosos do município e se houver vagas disponíveis, a idosos de outros municípios, de ambos os sexos em número máximo de 25 idosos, sendo este o limite da capacidade máxima de atendimento do Lar Feliz, só podendo ultrapassar esse número quando a população do município ultrapassar os 30 mil habitantes em certidão fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na proporção de uni (1) idoso por mil (1.000) habitantes.

Descrição do objeto:

O repasse concedido a esta entidade, tem por objeto *"Abrigar em regime de longa permanência pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes qualidade de vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento de autonomia, convivência comunitária, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares sociais, promover o acesso a serviços, programas e benefícios da rede e a garantia dos direitos como um todo em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso "*.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Terceiro Setor

II- Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:

a- O repasse foi realizado em conta corrente bancária junto à Caixa Econômica Federal - Agência: 2328, conta corrente nº 34008-1.

b- Este valor foi pago dentro do exercício, sob a Fonte de Recursos Municipais, na seguinte conformidade da sua respectiva data, empenho e sua origem, conforme descrito na Tabela.

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
9767	Municipal	29/12/2022	R\$ 88.805,55
Total Repassado no Exercício		R\$ 88.805,55	
Receita com aplicações financeiras		R\$ 0,00	
Recursos próprios aplicados pela entidade		R\$ 0,00	
Total disponível no exercício		R\$ 88.805,55	

III- Datas das respectivas prestações de contas:

A prestação de contas (final do exercício financeiro de 2022) foi apresentada na data de 10/03/2023, não sendo aplicadas sanções.

IV- Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:

Conforme a vigência da parceria, todo o montante será aplicado no decorrer de 12 meses, tendo início dia 01/12/2023 e terminando dia 31/12/2023.

V- Não houve devolução de eventuais glosas/restituições.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Terceiro Setor

VI- Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho:

O desenvolvimento das atividades propostas pelo plano de trabalho será executado e avaliado no exercício seguinte.

VII- Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, exceto quanto a divulgação da parceria.

VIII- Quanto à regularidade dos gastos e sua contabilização, serão visualizados no próximo exercício.

IX- Não se aplica a entidade do terceiro setor.

X- Não houveram despesas até o período.

XI- Quanto à regularidade dos encargos trabalhistas:

Não houve encargo trabalhista referente à parceria.

XII- Quanto aos princípios:

A entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e interesse público. porém, com exceção ao princípio da publicidade, sendo a entidade notificada para se adequar no próximo exercício.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Terceiro Setor

XIII- Quanto ao Controle Interno:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidor responsável: Adrieli Letícia Dias dos Santos, CPF 446.339.378-71.

XIV- Não houve visita *in loco* pelo Órgão Concessor.

Conclusão

Diante das informações contidas no processo, emito PARECER REGULAR à Prestação de Contas do exercício de 2022 do Termo de Fomento 035/2022.

Morro Agudo, 16 de Março de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal